



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº370/90

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de CZ\$2.000.000,00”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinados a ocorrer as seguintes despesas:

1- Câmara Municipal

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara

11.01010011-12A- Construção da sede própria para a Câmara Municipal.

4.1.1.0- Obras e instalações: CR\$1.000.000,00

2- prefeitura Municipal

2.7- Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

27.16885322-77A- Manutenção e conservação do terminal rodoviário

3.1.1.1- Pessoal civil CR\$80.000

3.1.2.0- Material de consumo CR\$80.000

3.1.3.2- Outros serviços e encargos CR\$180.000

27.16885321-78- reequipamentos do terminal Rodoviário

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente CR\$60.000

27.16885321-78- Ampliação do Terminal Rodoviário

4.1.1.0- Obras e instalações CR\$600.000



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art.2º- Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de agosto de 1990